

---

## ESCOLA UNIVERSITÁRIA DAS ARTES DE COIMBRA

---

### *Regulamento da Prova Final de Curso do*

---

### *Mestrado Integrado em Arquitectura*

---

**O presente regulamento aplica-se à unidade curricular Prova Final de Curso, incluída no 10º semestre do Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Arquitectura, da EUAC.**

#### **1. Abrangência**

Poderão iniciar a Prova Final de Curso todos os alunos a quem faltem no máximo 5 créditos em todas as outras unidades curriculares.

#### **2. Disposições Gerais**

2.1. A Prova Final de Curso consiste de um trabalho a ser desenvolvido pelo aluno sob coordenação e acompanhamento da Escola.

2.2. A coordenação e acompanhamento pela Escola são da responsabilidade de um júri constituído nos termos do ponto 7.

2.3. Os alunos só poderão apresentar-se às provas públicas de avaliação da Prova Final de Curso após aprovação em todas as outras unidades curriculares do curso.

2.4. No final do semestre, o júri assinará o resultado da avaliação da Prova Final de Curso, o qual será Aprovado, com a classificação respectiva, Reprovado ou Desistiu.

#### **3. Trabalho a desenvolver**

3.1. O aluno deverá desenvolver um trabalho que se insira no âmbito global do exercício da profissão de arquitecto e que abordará, simultaneamente, uma componente teórica e uma componente prática.

3.2. Uma das componentes poderá ser dominante, mas deve sempre ter em conta a preparação para o exercício da profissão de arquitecto, cujo objectivo se encontra definido no artigo 42º dos Estatutos da Ordem dos Arquitectos: "... a edificação, o urbanismo, a concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente", consubstanciado em "estudos, projectos, planos e actividades de consultoria, gestão e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação".

3.3. O trabalho a desenvolver é individual e deverá ter um âmbito suficientemente abrangente de forma a permitir demonstrar a capacidade de intervenção na prática profissional, embora mantendo uma abordagem metodológica claramente académica.

3.4. Desde que devidamente fundamentadas, poderão ser admitidas situações, em que um mesmo trabalho ou projecto seja desenvolvido por mais de um aluno, devendo, no entanto, estar perfeitamente delimitado o trabalho a desenvolver por cada um.

3.5. Nas situações previstas no número anterior, as provas públicas de avaliação serão sempre individuais.

3.6. Um aluno que, no semestre anterior, tenha estado inscrito na Prova Final de Curso sem a ter concluído, pode, no semestre seguinte, continuar com o mesmo trabalho e manter o mesmo tutor, tendo para o efeito de dirigir requerimento ao júri, no prazo estabelecido para a entrega das propostas de trabalho. Este requerimento terá de ser acompanhado por carta de aceitação do tutor em continuar a acompanhar o trabalho.

#### **4. Tutor**

4.1. O trabalho a realizar será acompanhado por um tutor, escolhido pelo aluno.

4.2. Cada tutor não pode acompanhar mais do que 3 alunos em simultâneo.

4.3. Se o tutor não for arquitecto, deverá ser escolhido um co-tutor, arquitecto, que se responsabilize pela adequação do trabalho aos aspectos mencionados no ponto 3.

4.4. Salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados e aceites pelo júri, o trabalho deverá ser acompanhado quinzenalmente, pelo tutor ou co-tutor e deverá ser apresentado ao júri, de acordo com o calendário estipulado no ponto 5.

4.5. Um aluno que pretenda mudar de tutor deve solicitar ao Presidente do júri autorização, apresentando os dados do novo tutor e a carta referida nos pontos 6.1.2 e 6.1.3.

#### **5. Calendarização e funcionamento**

5.1. As datas das diversas fases da realização da Prova Final de

Curso serão fixadas pelo júri, até final de Setembro, obedecendo aos períodos estabelecidos em 5.3 e 5.4.

5.2. A unidade curricular Prova Final de Curso funcionará, de acordo com o plano de estudos, no 2º semestre de cada ano escolar e, a título supletivo, no 1º semestre.

5.3. Para os alunos que iniciam a Prova Final de Curso no 2º semestre do ano escolar, a calendarização é a seguinte:

5.3.1. Entrega das propostas de trabalho na primeira quinzena de Março;

5.3.2. Entrega intercalar do trabalho em progresso, na primeira quinzena de Junho;

5.3.3. Entrega dos elementos do trabalho a apresentar nas provas públicas de avaliação, na primeira quinzena de Julho;

5.3.4. Provas públicas de avaliação, durante a segunda quinzena de Julho.

5.4. Para os alunos que iniciam a Prova Final de Curso no 1º semestre do ano escolar, a calendarização é a seguinte:

5.4.1. Entrega das propostas de trabalho na primeira quinzena de Outubro;

5.4.2. Entrega intercalar do trabalho em progresso, na primeira quinzena de Janeiro;

5.4.3. Entrega dos elementos do trabalho a apresentar nas provas públicas de avaliação, na primeira quinzena de Fevereiro;

5.4.4. Provas públicas de avaliação, durante a segunda quinzena de Fevereiro.

5.5. Os alunos terão um prazo de oito dias após a publicação da última nota para proceder à entrega das propostas de trabalho. Mantêm-se todas as outras datas da calendarização fixada pelo júri.

5.6. O aluno que não proceda à entrega intercalar do trabalho em progresso na data fixada pelo júri fica impossibilitado de se apresentar às provas públicas de avaliação.

5.7. É da iniciativa do aluno apresentar-se à prestação de provas públicas de avaliação.

5.8. Após a entrega dos elementos de trabalho para provas públicas, o júri pode, no prazo de cinco dias úteis, por escrito e devidamente fundamentado, recomendar que o trabalho seja retirado.

5.9. Independentemente da recomendação do júri, o aluno poderá apresentar-se às provas públicas de avaliação.

6.3.1. Relatório do tutor indicando o modo como o trabalho tem vindo a ser desenvolvido, referindo expressamente o cumprimento do programa e calendarização, bem como descrevendo a metodologia adoptada no desenvolvimento do trabalho. Será desejável anexar uma ficha do acompanhamento tutorial.

6.3.2. Dossiê, em duplicado e em papel, formato A3 ao baixo, podendo as folhas desenhadas atingir a dimensão máxima de A2. A parte escrita não deverá ultrapassar as 5 páginas (A3) e as imagens e desenhos não poderão ultrapassar as 10 folhas. Não sendo estas peças finais, considera-se que deverão ser apresentados documentos representativos da situação em que o trabalho se encontra (esquissos, desenhos parciais, fotografias de maquetas de trabalho, etc.).

6.4. Na entrega de elementos para a prova pública de avaliação:

6.4.1. Carta do tutor pronunciando-se sobre o mérito do trabalho. Será desejável anexar uma ficha do acompanhamento tutorial.

6.4.2. Dossiê, em formato A3, com todas as peças escritas e desenhadas (em triplicado). O texto escrito não poderá exceder as 10 folhas (não sendo aqui contabilizados quaisquer documentos que deverão constar de anexos ao dossiê da proposta) e os desenhos não deverão exceder as 20 folhas.

6.4.3. Dois painéis em suporte rígido, formato A1 (ao alto) contendo a síntese da proposta (um exemplar).

6.4.4. Maqueta(s) representativa(s) da solução.

6.4.5. De todas as peças apresentadas (painéis + dossiê) deverá ser apresentado um CD no suporte idêntico ao usado para o desenvolvimento do trabalho (Acad; programa de processamento de texto, etc.).

6.4.6. Um CD com a apresentação em PowerPoint, que poderá ser entregue no dia da apresentação da prova.

6.5. Todos os dossiês entregues deverão ter no canto inferior direito e de forma claramente legível, a identificação do trabalho, do autor e do tutor.

6.6. A verificação das entregas é feita na Secretaria, dentro dos horários do seu funcionamento, e de todos os elementos entregues deverá ser passado um recibo datado, em duplicado, que deverá ser assinado por ambas as partes.

## 6. Elementos a apresentar:

6.1. Na entrega das propostas de trabalho:

6.1.1. Dossiê com a proposta-programa contendo elementos esclarecedores da localização e limites do terreno da intervenção e intenções programáticas, a qual não poderá exceder quatro páginas A4. Estes elementos deverão ser entregues em dois exemplares em papel e em suporte informático;

6.1.2. Carta do tutor onde este aceita fazer o acompanhamento previsto e concorda com o programa e calendarização apresentados. Esta carta deverá ser presente num só exemplar e em papel.

6.1.3. Caso o tutor não seja professor da EUAC, deverá ser entregue devidamente preenchida uma ficha de informação a fornecer pela Escola;

6.2. A ausência de qualquer destes elementos implica a não aceitação da proposta de trabalho.

6.3. Na entrega intercalar do trabalho em progresso:

## 7. Júri

7.1. As decisões sobre todos os aspectos relacionados com a Prova Final de Curso serão tomadas por um júri composto por três professores.

7.2. A constituição do júri é aprovada pelo Conselho Científico, sob proposta do coordenador do Mestrado Integrado em Arquitectura, nos seguintes termos:

7.2.1. Um professor convidado, de reconhecido prestígio profissional, e que será o presidente de júri;

7.2.2. Dois professores da EUAC pertencentes a áreas distintas do Mestrado Integrado em Arquitectura.

7.2.3. Do júri não podem fazer parte os tutores ou co-tutores escolhidos para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

7.3. Ao júri compete:

7.3.1. Fixar a calendarização prevista neste Regulamento;

7.3.2. Aprovar as propostas-programa apresentadas pelos alunos;

<p>7.3.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos em curso, verificar a sua conformidade com as propostas-programa apresentadas e dar informação aos alunos do estado dos mesmos;</p> <p>7.3.4. Analisar e avaliar os trabalhos apresentados;</p> <p>7.3.5. Organizar e realizar as provas finais;</p> <p>7.3.6. Assinar o resultado da avaliação da Prova Final de Curso, o qual será Aprovado, com a classificação respectiva, Reprovado ou Desistiu.</p> <p>7.4. Nas épocas de avaliação o júri poderá agregar mais dois elementos, escolhidos entre os professores da EUAC, que terão por única função apoiar o júri na apreciação e avaliação das provas de acordo com os parâmetros previamente definidos.</p> <p>7.5. Em situações especiais, e dependendo do tema dos trabalhos, o júri poderá seleccionar dois outros professores especialistas na área específica do trabalho objecto de avaliação, externos à Escola, para estarem presentes como arguentes na prova final de avaliação, sem direito a voto.</p> <p>7.6. O júri deve elaborar um dossiê para cada aluno de onde constem todos os elementos apresentados.</p>	<p>8.2.3. A caracterização da evolução do processo (teórico e de projecto) do trabalho;</p> <p>8.2.4. Abrangência cultural e disciplinar no desenvolvimento da solução;</p> <p>8.2.5. Consistência no desenvolvimento do projecto;</p> <p>8.2.6. Legibilidade e fundamentação das ideias projectuais;</p> <p>8.2.7. Articulação e justeza do projecto à proposta inicialmente apresentada;</p> <p>8.2.8. Correcta expressão gráfica e do desenho das peças apresentadas (comunicabilidade e rigor técnico de representação);</p> <p>8.2.9. Expressão linguística e literária dos textos justificativos.</p> <p>8.3. A classificação da Prova Final de Curso será atribuída nos termos do artigo 18º do Regulamento Geral Interno.</p> <p>8.4. Da classificação final atribuída pelo júri não há recurso.</p>
<p><b>8. Avaliação</b></p> <p>8.1. A avaliação dos trabalhos será objecto de uma prova oral e pública em que o aluno deverá fazer um exposição sobre o trabalho desenvolvido, sujeitando-se às questões que lhe forem colocadas pelo júri.</p> <p>8.2. São critérios de avaliação dos trabalhos:</p> <p>8.2.1. A qualidade da proposta de trabalho apresentada;</p> <p>8.2.2. A correcta conceptualização e definição de estratégias de intervenção;</p>	<p><b>9. Média Final de Curso</b></p> <p>9.1. A classificação da Prova Final de Curso terá uma incidência de 25% no cálculo da média final do curso de Mestrado Integrado em Arquitectura. Assim, esta média será calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> <p><b>Média final do curso =</b>  <math>(\text{média de todas as outras unidades curriculares}) \times 75\%</math>  <math>+ (\text{Prova Final de Curso}) \times 25\%</math></p> <p>9.2. A média final, calculada nos termos do número anterior, não pode ser inferior em mais de um valor à média de todas as outras unidades curriculares.</p>
	<p><b>10. As dúvidas que resultem da interpretação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo Director da EUAC, que para o efeito poderá ouvir o júri</b></p>

Coimbra, 19 de Fevereiro de 2008